



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.I. Nº 12.001.10.2019

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, com sede na Avenida Paulista n.º 1.842, Torre Sul, Cerqueira César, São Paulo, SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 59.949.362/0001-76, neste ato representado por sua Diretora-Geral, em exercício, Sra. **MARISOL ÁVILA RIBEIRO**, designada pela Portaria PRES n.º 1.371, de 10.01.2019, no uso das atribuições contidas na Portaria n.º 537, de 17.06.1993, ambos da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, doravante denominado **TRF-3ª REGIÃO**, nos termos do que dispõe o artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, a Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, e os Decretos n.º 7.892, de 23.01.2013, e n.º 5.450, de 31.05.2005 e, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2018 - RP**, resolve registrar os preços ofertados pela empresa **TRIATIS SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.787.927/0001-41, estabelecida na Rua Luis Góis n.º 1439, Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04043-350, neste ato representada pela Sra. **IOULIA FELIX**, Sócia, portadora da cédula de identidade R.G. n.º V417.496-Z (DPF), inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 231.749.898-50, doravante denominada **FORNECEDORA**, classificada em 1º (primeiro) lugar para o lote 1, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e consoante as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

O objeto desta Ata consiste no Registro de Preços para o fornecimento de coffee break para o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital - 4249235) e na Proposta Comercial da FORNECEDORA (4342066).

CLÁUSULA SEGUNDA CONTRATAÇÃO

1. A contratação do objeto licitado dar-se-á através da emissão de Nota de Empenho a favor da FORNECEDORA.
2. A Nota de Empenho será enviada por meio eletrônico ou fac-símile à FORNECEDORA, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 03 (três) dias úteis. Caso não possua e-mail ou aparelho de fac-símile, a FORNECEDORA será convocado a retirar a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, se houver justificativa aceita pelo TRF-3ª REGIÃO, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas (art. 64, § 1º, e art. 81 da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula "Penalidades" desta Ata).
3. A retirada da Nota de Empenho só poderá ser feita mediante a apresentação de cópia do CNPJ da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações.
2. Devem ser obedecidas as demais condições expressamente mencionadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. O TRF-3ª REGIÃO, a cada evento a ser realizado, expedirá por e-mail uma "Ordem de Fornecimento" (Anexo B do Termo de Referência) de coffee break com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência ou em prazo menor se acordado entre as partes.
2. Os locais de referência para entrega do objeto são os seguintes:
 - 2.1. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, situado na Av. Paulista, 1842 – Torre Sul e Torre Norte, Condomínio Cetenco Plaza, Bela Vista, São Paulo - SP
 - 2.2. Escola de Magistrados, situada na Av. Paulista, 1912 – Edifício Funcef Center, Bela Vista, São Paulo - SP
 - 2.3. Os eventos acontecerão nos locais indicados como referência, no entanto, poderá ocorrer eventual necessidade de entrega em outro local a ser indicado pelo Contratante, na Grande São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA PREÇOS E REVISÃO

1. Pelo fornecimento do objeto desta Ata, o TRF-3ª REGIÃO pagará à FORNECEDORA pela quantidade de 5.760 (cinco mil setecentos e sessenta reais), o valor unitário de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), constante da Proposta Comercial, perfazendo o total estimado de R\$ 74.304,00 (setenta e quatro mil trezentos e quatro reais).
2. Os preços apresentados deverão abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, contribuições, seguros, frete, embalagens etc.
3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRF-3ª REGIÃO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, nos termos do art. 17 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

1. O faturamento será efetuado a cada entrega do objeto.
2. O documento de cobrança deverá ser encaminhado ao TRF-3ª Região, conforme estabelecido a seguir:

- 2.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá acompanhar os materiais (objeto contratado) a serem entregues na Av. Paulista, 1842 – Torre Sul e Torre Norte, Condomínio Cetenco Plaza e na Av. Paulista, 1912 – Edifício Funcef Center São Paulo - SP ou em outro endereço a ser oportunamente designado pelo TRF 3ª REGIÃO, dentro da cidade de São Paulo - SP.
- 2.2. Na entrega do documento de cobrança será confirmada a regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta “on-line” ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais referentes à documentação relacionada no item 2 do Anexo II do Edital.
- 2.3. A FORNECEDORA deverá manter os documentos mencionados no subitem 2.2 atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
3. O documento de cobrança será emitido em nome do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:
- 3.1. O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho.
- 3.2. Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança.
- 3.3. A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pelo TRF - 3ª REGIÃO, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes.
- 3.4. No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a FORNECEDORA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária.
4. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais;
5. No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;
6. Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do TRF-3ª REGIÃO, antes do processamento do respectivo pagamento;
7. No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho.
8. Se a FORNECEDORA sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 2º, § 6º, da IN RFB nº 1.234/2012) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

CLÁUSULA SÉTIMA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

1. Quando do pagamento devido à FORNECEDORA e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no Art. 64 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 8.212/91 e regulamentações.
- 1.1. Se a FORNECEDORA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma de benefícios ou isenções deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito.

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do regular documento de cobrança, no local e forma indicados nos itens 2 e 3 da Cláusula Sexta.
- 1.1. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança, quando o valor total da despesa contratada for superior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; e
- 1.2. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando o pagamento decorrer de despesa cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.
2. Os prazos estabelecidos nos subitens 1.1 e 1.2 desta cláusula serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (email) indicado pela FORNECEDORA, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.
3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TRF-3ª REGIÃO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

4. O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação da FORNECEDORA, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

**CLÁUSULA NONA
VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

2. A partir da vigência desta Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA DÉCIMA
RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. O objeto será recebido:

- 1.1. provisoriamente, no ato da entrega, mediante atesto no documento fiscal;
- 1.2. definitivamente, após o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
OBRIGAÇÕES GERAIS DA FORNECEDORA**

1. Fica a FORNECEDORA obrigada, ainda, a:

- 1.1. manter, durante a validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação respectivo.
- 1.2. executar fielmente o objeto desta Ata de Registro de Preços, comunicando, imediatamente, o representante legal do TRF-3ª REGIÃO, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será exercido pela Subsecretaria de Serviços Gerais - USER do TRF-3ª REGIÃO, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93 e art. 42 da IN n.º 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2. O TRF-3ª REGIÃO fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata.

- 2.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a FORNECEDORA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 2.2. O servidor responsável pela fiscalização será designado oportunamente, mediante Portaria.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
CANCELAMENTO DO REGISTRO**

1. A FORNECEDORA terá seu registro cancelado, por determinação do TRF-3ª REGIÃO, quando:

- 1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 1.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, decorrente deste Registro, no prazo estabelecido pelo TRF-3ª REGIÃO, sem justificativa aceitável;
 - 1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 1.4. contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
 - 1.4.1. A vedação acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
 - 1.5. contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRF-3ª REGIÃO, conforme art. 3º da Resolução n.º 007/05, de 18.10.2005, alterada pela Resolução n.º 009/05, de 06.12.2005, do Conselho Nacional de Justiça.
 - 1.6. presentes razões de interesse público.
2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
3. A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
PENALIDADES**

1. Pela inexecução parcial ou total da Ata, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a FORNECEDORA estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei n.º 10.520/02, e no caso de aplicação de multa, o valor correspondente será de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato ou da parcela correspondente.

2. O valor da multa aplicada será:

- 2.1 - retido dos pagamentos devidos pela Administração, após regular procedimento de apuração de falta contratual;
- 2.2 - pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;
- 2.3 - descontado do valor da garantia prestada, quando houver; ou
- 2.4 - cobrado judicialmente.

3. Ocorrendo mora na execução contratual, à Contratada será aplicada a sanção moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela correspondente.

3.1. A Contratada será notificada pelo fiscal do Contrato, por meio eletrônico ou fac simile, da mora, sendo que, no momento do atesto do documento de cobrança, deverá ser relatado o(s) dia(s) em atraso, procedendo-se ao (s) cálculo(s) da retenção no momento do pagamento, após o regular procedimento de apuração de falta contratual.

4. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, não o fazendo poderá ser aplicada penalidade de multa à empresa descumpridora de seus deveres no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela entregue e pendente de regularização das condições de habilitação, e limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato e, a critério da Administração, poderá ser rescindido o Contrato.

5. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato;

6. As multas serão independentes e, a critério do TRF-3ª REGIÃO, cumulativas.

7. As comunicações derivadas de processo administrativo de penalidade serão realizadas, em regra, por via eletrônica, obedecidas as condições estatuídas na Cláusula Décima Sexta deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOCUMENTOS APLICÁVEIS

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

1. Processo nº 0032049-04.2018.4.03.8000;
2. Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2018-RP e anexos;
3. Proposta Comercial da FORNECEDORA, datada de 11/12/2018, considerado o dia de realização do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA COMUNICAÇÕES

1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

1.1. As comunicações feitas ao TRF-3ª REGIÃO deverão ser endereçadas à Secretaria da Administração - SADI, situada na Avenida Paulista, nº 1842, Torre Norte, 11º andar, Cerqueira César, São Paulo, SP, CEP 01310-945, telefone (0xx11) 3012-1011 e 3012-1013, Fax (0xx11) 3012-1027.

1.2. As comunicações feitas pelo TRF-3ª REGIÃO em decorrência desta contratação ou de eventuais processos administrativos a ela inerentes, inclusive as relativas ao Informe de Rendimentos Anual (conforme previsão contida no artigo 37 da IN RFB nº 1234/2012, em se tratando de pessoa jurídica, e no § 3º, do artigo 3º da IN RFB nº 1.215/2011, no caso de pessoa física), serão realizadas em regra, por via eletrônica, no correio eletrônico eventos@triatiss.com.br, conforme informado na proposta comercial, devendo a FORNECEDORA mantê-lo atualizado.

1.3. À FORNECEDORA caberá confirmar o recebimento da correspondência eletrônica, no prazo de 1 (um) dia útil, contado de seu envio pelo TRF-3ª Região.

1.3.1. Na hipótese de ausência de confirmação do recebimento da correspondência eletrônica no prazo acima estipulado, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação pela FORNECEDORA.

1.4. Quando estritamente necessário, as comunicações serão enviadas por via postal, endereçadas à empresa TRIATIS SERVIÇOS EIRELI, situada na Rua Luis Góis n.º 1439, Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04043-350, telefone/fax (0xx11) 3484-8493.

1.5. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO

As dúvidas e questões oriundas da execução desta Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem as partes ajustadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.



Documento assinado eletronicamente por **Anisio Francisco de Souza e Silva, Assessor, em exercício**, em 16/01/2019, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ioulia Felix, Usuário Externo**, em 16/01/2019, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora-Geral, em exercício**, em 16/01/2019, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4420533** e o código CRC **9EA587E6**.

0032049-04.2018.4.03.8000

4420533v3

Criado por [sslopes](#), versão 3 por [sslopes](#) em 16/01/2019 14:06:55.

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2018-RP

01 - RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: TRIATIS SERVIÇOS LTDA

02 - CNPJ Nº: 19.787.927/0001-41

03 - ENDEREÇO: RUA LUIS GOIS, 1439

04 - BAIRRO: MIRANDOPOLIS CIDADE/UF: SÃO PAULO/SP CEP: 04043-350

05 - FONE: (11) 3484 8493 FAX: (11) 3484 8493

06 - E-MAIL PARA COMUNICAÇÕES RELATIVAS À CONTRATAÇÃO: eventos@triatis.com.br

6.1 - AS COMUNICAÇÕES FEITAS PELO CONTRATANTE EM DECORRÊNCIA DESTA CONTRATAÇÃO OU DE EVENTUAIS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS A ELA INERENTES, INCLUSIVE AS RELATIVAS AO INFORME DE RENDIMENTOS ANUAL (CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 37 DA INRFB Nº 1234/2012, EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, E NO § 3º, DO ARTIGO 3º DA INRFB Nº 1.215/2011, NO CASO DE PESSOA FÍSICA), SERÃO REALIZADAS, EM REGRA, POR VIA ELETRÔNICA, NO CORREIO ELETRÔNICO ACIMA INDICADO, DEVENDO O CONTRATADO MANTÊ-LO ATUALIZADO.

OBS: O subitem 6.1 não poderá ser excluído e deverá constar da Proposta a ser encaminhada pelo licitante

07 - NOME PARA CONTATO: IOULIA FELIX TEL (11) 348484-93 (11) 94733-3806

08 - DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

NOME: IOULIA FELIX RNE: V417.496Z CPF: 231.749.898-50

CARGO/PROCURADOR: SÓCIA

09 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital.

10 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Mínimo de 60 (sessenta) dias.

11 - QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS NA PROPOSTA COMERCIAL:

- 03 (TRES) FOLHAS, NUMERADAS DE 01 A 03.

Pg 01

12 - CONTA CORRENTE Nº 13003865-4

13 - NOME DO BANCO: SANTANDER Nº DO BANCO 033

14 - NOME DA AGÊNCIA: CURSINO Nº DA AGÊNCIA: 0262

15 - DOCUMENTO DE COBRANÇA: Deverá constar obrigatoriamente no corpo do documento fiscal o Número do Empenho a que se refere, bem como os dados bancários mencionados no subitem 15.5 do edital.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão Eletrônico, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos a inexistência no nosso quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme art. 2º, inc. VI da Resolução nº 007/05, alterada pela Resolução nº 229 de 22 de junho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ

São Paulo, 11 / DEZEMBRO /2018



IOULIA FELIX

RNE V417.496Z

Assinatura: _____

Nome: IOULIA FELIX

RG: V417.496Z

CPF:231.749.898-50

Cargo: SÓCIA

Pg 02

PROPOSTA COMERCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2018-RP



IOULIA FELIX

RNE V417.496Z

VISTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

LOTE 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. TOTAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO POR COFFEE BREAK (R\$)
01	Fornecimento de gêneros alimentícios para coffee break destinados a eventos institucionais e de capacitação para o TRF - 3ª REGIÃO.	5.760	12,90

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2018 - RP
PROCESSO Nº 0032049-04.2018.4.03.8000